

JUNHO**INFORMATIVO 18/2025**

**IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - TABELA PROGRESSIVA MENSAL –
MP PRORROGADA
ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 38/2025
(Publicado no D.O.U. de 12 de junho de 2025 – Seção 1, pág.4)**

Foi publicado o Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 38/2025, que prorroga a vigência da Medida Provisória nº 1.294/2025 (que altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física) pelo período de 60 dias.

Após a publicação da Medida Provisória, a tabela progressiva mensal prevista nos incisos XI e XII do art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007 passou a vigorar com a seguinte redação:

XI - a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024 até o mês de abril do ano-calendário de 2025:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.259,20	0	0
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00

XII - a partir do mês de maio do ano-calendário de 2025:

Tabela Progressiva Mensal

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.428,80	0	0
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5	182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15	394,16
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	675,49
Acima de 4.664,68	27,5	908,73

O Ato pode ser acessado na íntegra no seguinte endereço:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-do-presidente-da-mesa-do-congresso-nacional-n-38-de-2025-635627677>

MP nº 1.294/2025:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.294-de-11-de-abril-de-2025-623734868>

**INSS – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS - PRORROGAÇÃO
ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 40/2025
(Publicado no D.O.U. de 12 de junho de 2025 – Seção 1, pág.4)**

Foi publicado o Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 40/2025, prorrogando a vigência da Medida Provisória nº 1.296/2025 (que institui o Programa de Gerenciamento de Benefícios no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social e do Departamento de Perícia Médica Federal da Secretaria de Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Previdência Social) pelo período de 60 dias.

O Programa de Gerenciamento de Benefícios tem como objetivo prioritário viabilizar a realização das reavaliações e das revisões de benefícios previdenciários e assistenciais.

Ato pode ser acessado na íntegra no seguinte link:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-do-presidente-da-mesa-do-congresso-nacional-n-40-de-2025-635620385>

MP nº 1.296/2025: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.296-de-15-de-abril-de-2025-624301740>